



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2017.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL O PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1601/2017**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, com sede a Av. São Paulo, 309, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.104.558/0001-42, representada por seu representante legal Sr. Edson Luiz Zancanaro inscrito no CPF sob o nº 574.905.389-04 e portador do RG 3.985.266-7 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA

Lote N°	Item N°	Quant. Hora	Und.	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	1.200	SER	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, com concha com capacidade mínima de 1,3m³.	231,00	277.200,00
1	2	600	SER	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	190,00	114.000,00
1	3	800	SER	Prestação de serviços de hora/máquina de retro escavadeira, com tração 4X4 (traçada).	113,77	91.016,00
1	4	500	SER	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	187,00	93.500,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.2.1 O valor total do fornecedor é de R\$ 575.716,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.366/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 36/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução dos Serviços contendo informações pormenorizadas;
- b) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- c) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- d) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- b) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 36/2017.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2017.

A presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
 HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
 EDSON LUIZ ZANCANARO – Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
 Pregoeiro

GILBERTO GUISI
 Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
 Equipe de Apoio

1	54	PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE 01 COR SULF 75G 22X32 CM	KOPPER	UN	250,00	0,31	77,50
1	55	PROGRAMA NACIONAL CONT DA DENGUE 01 COR SULF 75 G TAM A4	KOPPER	UN	500,00	0,29	145,00
1	56	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE - PNCD 01 COR SULF 75G 22X32CM	KOPPER	FL	750,00	0,27	202,50
1	57	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 01 COR PAPEL COPIATIVO TAM 16X2	KOPPER	BLC	60,00	14,35	861,00
1	58	RECEITUÁRIO MÉDICO 100 FOLHAS IMP. 01 COR-SULFITE 75 G. TAM 14X20 CM	KOPPER	BLC	60,00	9,60	576,00
1	59	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	KOPPER	BLC	30,00	13,30	399,00
1	60	REG. DIÁRIO DE SERV. ANTIVETORIAL PCFAD-F/V 01 COR SULF 75G TAM 22X32C	KOPPER	UN	250,00	0,31	77,50
1	61	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS (B) 01COR SULF AZUL 75G 12X22C	KOPPER	UN	500,00	0,31	155,00
1	63	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FLS IMP 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	KOPPER	BLC	50,00	10,80	540,00
1	64	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FOLHAS 01 COR SULF 75H-G 20X15CM	KOPPER	BLC	25,00	13,40	335,00
1	67	VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE 01 COR SULF 90G TAM 9X6CM	KOPPER	FL	1.000,00	0,14	140,00
TOTAL							26.378,40
M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	AUTORIZAÇÃO DE HORARIO DE QUADRA IMP 01 COR SULF 75G T 12X22CM	CIRCUIT PRINT	UN	250,00	1,00	250,00
1	14	CARTÃO DE GESTANTE 01 COR CARTOLINA VERDE 180 G TAM 12X20CM	CIRCUIT PRINT	UN	1,00	20,00	20,00
1	15	CARTÃO DE VACINAÇÃO 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	CIRCUIT PRINT	UN	1,00	20,00	20,00
1	29	FICHA DE VISITA 100 FOLHAS 01 COR SULF 75G TAM 10X15,5 CM	CIRCUIT PRINT	BLC	13,00	11,99	155,87
1	38	INAMPS-BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO BLS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM A4	CIRCUIT PRINT	BLC	1,00	50,00	50,00
1	41	LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL 20X1 VIA 01COR 75G 38X22	CIRCUIT PRINT	UN	1,00	20,00	20,00
1	62	REQUISIÇÃO DENOTIFICAÇÃO DE RECEITA (B2) 01COR SULF.AZUL 75G 12X22	CIRCUIT PRINT	UN	1,00	24,00	24,00
1	65	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE F/V 100FLS 01 COR SULF 75 G TAM.A4	CIRCUIT PRINT	BLC	1,00	45,00	45,00
1	66	SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO TRAT FORA SO DOMINIO 01 COR SUL 75G 14X22CM	CIRCUIT PRINT	BLC	1,00	44,00	44,00
TOTAL							628,87

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 27.007,27 (Vinte e Sete Mil e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3E1BBB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2017.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe conferir a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL O PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1601/2017, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, com sede a Av. São Paulo, 309, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.104.558/0001-42, representada por seu representante legal Sr. Edson Luiz Zancanaro inscrito no CPF sob o nº 574.905.389-04 e portador do RG 3.985.266-7 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA

Lote Nº	Item Nº	Quant.Hora	Und.	Descrição do produto	Valor un.RS	Valor total RS
1	1	1.200	SER	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, com concha com capacidade mínima de 1,3m³.	231,00	277.200,00
1	2	600	SER	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	190,00	114.000,00
1	3	800	SER	Prestação de serviços de hora/máquina de retro escavadeira, com tração 4X4 (traçada).	113,77	91.016,00
1	4	500	SER	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	187,00	93.500,00

3.2.1 O valor total do fornecedor é de R\$ 575.716,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 36/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório de Execução dos Serviços contendo informações pormenorizadas;
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade Previdenciária;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 36/2017.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2017.

Município de Três Barras do Paraná/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

Terraplanagem Zancanaro LTDA - ME
EDSON LUIZ ZANCANARO
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Progeiro

GILBERTO GUIZI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9F1A9EC8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA – EPP – CNPJ 10.814.503/0001-54

LOTE 01 - LUBRIFICANTES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Tambor	Graxa a base de sabão lítio para rolamento NLGI2, embalagem de 200 litros.	PETRONAS	2.400,00	9.600,00
2	30	Balde	Óleo SAE 10W - classificação API CF ou Allison C-4, utilizado em sistema hidráulico e conversores de torque. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	175,00	5.250,00
3	20	Balde	Óleo Lubrificante SAE 10W30 - classificação Allison C-4, recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulico e de freio em óleo. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	265,00	5.300,00
4	150	Balde	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	185,00	27.750,00
5	100	Balde	Óleo Lubrificante para sistema hidráulico ISO AW 68, recomendado para uso em sistema hidráulico industriais e automotivos que operam em condições severas de pressão. Embalagem 20 litros	IPIRANGA	145,00	14.500,00
6	20	Balde	Óleo lubrificante 85W140 multiviscoso, classificação API GL-5, para diferenciais hipoidais e transmissão automotiva que opera em condições de alto torque e baixa velocidade. Embalagem 20 litros.	MAXON	200,00	4.000,00
7	40	Balde	Óleo lubrificante ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores que exigem a especificação ATF. Embalagem 20 litros.	MAXON	240,00	9.600,00
8	40	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 multiviscoso, classificação API GL5, recomendado para diferenciais helicoidais e hipoidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	190,00	7.600,00
9	30	Balde	Óleo lubrificante 20W30, classificação Allison C-4, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	220,00	6.600,00
10	200	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, classificação API SN, para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias.	IPIRANGA	27,00	5.400,00
11	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 15W40, semi-sintéticos, classificação mínima API SL, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	MAXON	17,00	4.080,00
12	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, classificação API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	MAXON	29,00	6.960,00
13	50	Litro	Óleo lubrificante SAE 40, recomendado para caixa de câmbio média/pesada.	PETROBRAS	28,00	1.400,00
14	144	Frasco	Fluido de freio DOT 3, 500ml	VARGA	17,00	2.448,00
15	96	Frasco	Fluido de freio DOT 4, 500ml	PETROBRAS	18,00	1.728,00
Valor total do fornecedor: R\$ 112.216,00 (cento e doze mil e duzentos e dezesseis reais)						

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.

Data: 12/06/2017.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 41/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A6A86BCC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Contratada: ESTEILAN REGINA MARTINELLO – CNPJ 06.158.881/0001-50